

Adquirir área urbana por doação,
permuta, desapropriação amigável
ou judicial, e doá-la à COHAB-M.T.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Prefeito
Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais.

FACO SABER - Que a Câmara Municipal de
Pereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir por doação, permuta, desapropria-
ção amigável ou judicial, uma área de terras no
perímetro urbano da sede do Município de Barra
do Bugres MT., e doá-la à Companhia Habitacional
de Mato Grosso COHAB - MT.

Art. 2º - A área a ser adquirida e doada, destina-
se à construção de núcleos habitacionais nº 08 em
nossa cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Cabinete do Prefeito, em 09 de junho de 1980
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 589/80
cria a Biblioteca Pública Municipal.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Prefeito
Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais.

FACO SABER - Que a Câmara Municipal de Vere-
adores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município

2:

a Biblioteca Pública Municipal Alfredo José de Silla, subordinada à administração da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial suplementar de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzeiros) destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispor no presente exercício até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Cruzeiros) para pagamento de funcionários para o serviço da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, a biblioteca ora por esta lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros para a biblioteca Pública Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 1980.
Jairmundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal.

OK Lei Municipal N° 590/80

cria uma sala de leitura

Jairmundo Nonato de Abreu Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugre, Estado de Mato Grosso.